PROJETO DE LEI Nº. 39 /2023, de 01 de agosto de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 06-B, da Quadra nº 03, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa ANDRÉ SOARES DOS SANTOS LTDA., que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a faze Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 06-B, da Quadra nº 03, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **ANDRÉ SOARES DOSSANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.610.642/0001-50, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 613-A, Quadra 22 lote 05, Bairro Centro, CEP Nº 75870-00Cachoeira Alta/GO, representada pelo seu titular **André Soares dos Santos,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5366829-PC/PA e do CPF/MF nº 872.214.382-34, residente e domiciliado na Av. José Rodrigues de Oliveira, nº 1234, Setor Aeroporto, CEP Nº 75870-000 – Cachoeira Alta/GO., referente ao lote:

I – lote nº 06-B, da quadra nº 03, com a área de 1.006,43m² (um mil e seis metros e quarenta e três decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 02; lateral direita: 52,69m para o lote nº 06-A; lateral esquerda: 53,24m paras o lote nº 05, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$20.128,60 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária" e como atividades secundárias: serviços de usinagem, tornearia, e solda; manutenção e reparação de tratores agrícolas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e

quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

REQUERIMENTO

Caçu – GO, 14 de junho de 2023

Á Prefeitura Municipal de Caçu

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

DD. Sr. Edson Teodoro de Freitas

Caçu – GO

Eu, **ANDRE SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 5366829 PC/PA e do CPF Nº 872.214.382-34, residente em Cachoeira Alta – Goiás a Avenida José Rodrigues de Oliveira nº 1234 – Setor Aeroporto, Administrador da empresa **ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA – MECÂNICA MARABÁ**, estabelecida em Cachoeira Alta-Goiás a Avenida Presidente Vargas nº 613 – Centro, portadora do CNPJ nº 36.610.642/0001-50, com o ramo principal de atividade: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, cujo capital é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Outros documentos necessários serão entregues posteriormente ao SR. Edson Teodoro de Freitas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Andre Soares dos Santos

Mecânica Marabá
André Soares dos Santos

DECLARAÇÃO

Eu Andre Soares dos Santos, proprietário da empresa Andre Soares dos Santos LTDA, constituída legalmente pelo CNPJ de Nº 36.610.642/0001-50, localizada na cidade de Cachoeira Alta, no estado de Goiás.

Venho através deste, solicitar junto ao município de Caçu/Goiás, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu no setor industrial Waltão, cujo o meu objetivo é montar minha empresa, mediante este pleito, comprometendo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por essa municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai essa declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO em 14 de Junho de 2023

Andre Soares dos Santos

Mecânica Marabá
André Soares dos Santos

NESTE TERMO

SOLICITO DEFERIMENTO



NOME
ANDRE SOARES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5366829 PC/PA

CPF
872.214.382-34

DATA NASCIMENTO
22/06/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
TEREZINHA DE JESUS FRANCILINA SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05831227609

VALIDADE
08/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
06043808838

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/03/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

66686310583
SP852021306

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
06043808838

ENERGIA

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

CLASSE/SUBCLASSE DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO

MAGNA MOREIRA DE MOURA CPF/CNPJ: 796.XXX.XXX-91
AVENIDA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Q 27, L 21, N 1234
SETOR AEROPORTO CEP: 75870000 CACHOEIRA ALTA GO

CÓDIGO DA UNID. CONSUMIDORA	Nº DO CLIENTE
1090012679	102783389

MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
5/2023	02/06/2023	R$ 165,90

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
https //dfe-portal.svrs.rs.gov br/nf3e/consulta
com a chave de acesso
52230501543032000104660000565081232068928404
NOTA FISCAL N 58508123 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 15/05/2023 15:21:51
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes VERDE Mais informacoes em www aneel.gov br

ESTA UC NAO POSSUI DEBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2022 E ANTERIORES ESTA DECLARACAO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO A DIVIDA AINDA NAO APURADA ATE ESTA DATA OU SUB JUDICE LEI 12 007/2009
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2023 VRC = R$ 35 61226
FATURA COM LANCAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	14/04/2023	15/05/2023	31	15/06/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo	kWh	192	0,864042	165,90	8,86	165,90	17,00	28,20	0,670990
TOTAL				165,90	8,86	165,90		28,20	

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"ANDRE SOARES DOS SANTOS"

NIRE: 52805855371 / CNPJ: 36.610.642/0001-50

ANDRE SOARES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/06/1985, documento de identidade nº 5366829 – PC/PA, nº do CPF 872.214.382-34, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues de Oliveira, nº 1234, Quadra 27, Lote 21, Setor Aeroporto, Cachoeira Alta – GO, CEP 75870-000; TITULAR do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL sob Nome Empresarial **ANDRE SOARES DOS SANTOS,** e tem como nome de fantasia **MECÂNICA MARABA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 613-A, Quadra 22, Lote 05, Centro, no Município de Cachoeira Alta – GO, CEP 75870-000., devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 52805855371, inscrita no CNPJ nº 36.610.642/0001-50;

RESOLVE alterar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA** na condição de **UNIPESSOALIDADE**, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a girar sob o nome empresarial **ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital da empresa individual, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da sociedade limitada unipessoal **ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA,** com um aumento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizado nesta data em moeda corrente do país, que será no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

ANDRE SOARES DOS SANTOS.....60.000 quotas.....R$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE SOARES DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUARTA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o Objeto social que passa a ser: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: ATIVIDADE PRINCIPAL: CANE: 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. **ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:** CNAE: 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE: 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; CNAE: 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 36.610.642/0001-50

SÓCIO: **ANDRE SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/06/1985, documento de identidade nº 5366829 – PC/PA, nº do CPF 872.214.382-34, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues de Oliveira, nº 1234, Quadra 27, Lote 21, Setor Aeroporto, Cachoeira Alta – GO, CEP 75870-000;

RESOLVE, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial: **ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA**, com nome de fantasia **MECÂNICA MARABA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 613-A, Quadra 22, Lote 05, Centro, no Município de Cachoeira Alta – GO, CEP 75870-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: ATIVIDADE PRINCIPAL: CANE: 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. **ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:** CNAE: 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE: 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; CNAE: 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 09/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

ANDRE SOARES DOS SANTOS.....60.000 quotas.....R$ 60.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do Capital Social

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE SOARES DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou as perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

CLÁUSULA NONA – A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

Cachoeira Alta – GO, 15 de Dezembro de 2021.

ANDRE SOARES DOS SANTOS

Sócio Administrador

(Assinatura Eletrônica)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87221438234	ANDRE SOARES DOS SANTOS

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 14:58 SOB Nº 52205425880.
PROTOCOLO: 217045308 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109188924. CNPJ DA SEDE: 36610642000150.
NIRE: 52205425880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2021.
ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.610.642/0001-50 MATRIZ		09/03/2020

NOME EMPRESARIAL
ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA MARABA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE VARGAS	613-A	QUADRA22 LOTE 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.870-000	CENTRO	CACHOEIRA ALTA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARABAMECANICA@GMAIL.COM	(64) 9986-4105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **10:30:31** (data e hora de Brasília).

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ
36.610.642/0001-50

Inscrição Estadual
10.790.474-8

Cadastro Atualizado em
16/12/2021 17:51:04

Nome Empresarial
ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
MECÂNICA MARABA

Endereço Estabelecimento
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 613-A, QUADRA22 LOTE 05, CENTRO - CACHOEIRA ALTA GO, CEP: 75.870-000

Atividade Econômica

Atividade Principal

3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Atividade Secundária

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
10/03/2020

Data de Cadastramento:
10/03/2020

Operações com NF-E:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
14/06/2023 10:32:15

Nota de esclarecimento ao contribuinte

SICOOB | 756-0

Beneficiário
SOFT SYSTEM INFORMATICA

Agência/Código Beneficiário
3042 / 0923834

Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R$	

(=) Valor Documento
79,99

(-)Desconto/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

Nosso Número
1666436-7

Pagador
22444 - ANDRE SOARES DOS

Vencimento
10/06/2023

RECIBO DO PAGADOR

SICOOB | 756-0 | 75691.30425 01092.383411 66643.670012 5 93770000007999

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.

Vencimento
10/06/2023

Beneficiário
SOFT SYSTEM INFORMATICA LTDA - Cachoeira Alta 73.430.035/0005-68
AV PRESIDENTE VARGAS , 7000 - CENTRO Cachoeira Alta/GO

Agência/Código Beneficiário
3042 / 0923834

Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento
07/11/2022	1056119/6	DM	N	21/11/2022

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor
	1	R$		

Nosso Número
1666436-7

(=) Valor Documento
79,99

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvda sobre este boleto contate o beneficiário

Após vencimento cobrar juros de 0,033% ao dia.

(-)Desconto/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

de 10/05/2023 até 09/06/2023

Pagador
22444 - ANDRE SOARES DOS SANTOS 87221438234 36.610.642/0001-50
Avenida Presidente Vargas, 613 613 A - Centro - Cidade: Cachoeira Alta, CEP: 75870-000, UF: Estado de Goiás

FICHA DE COMPENSAÇÃO
--- Autenticação Mecânica ---

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 2975 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **36.610.642/0001-50**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **340101568**
Atividade Econômica: **58615**
Endereço: **10AV PRESIDENTE VARGAS, N°: 613A, CENTRO, CEP: 75..87-0-0**
Cidade: **CACHOEIRA ALTA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **ppJS$Z58teX**
Data Validade: **14/07/2023**
Número Via: **2**
Data Emissão: **14/06/2023**
Usuário: **Emitido pela Internet**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38193271

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA

CNPJ
36.610.642/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.538.922.164

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 JUNHO DE 2023

HORA: 9:55:34:4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 36.610.642/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:35 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **665A.7C3E.FEDD.3C91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 2973 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ANDRE SOARES DOS SANTOS**
CPF: **872.214.382-34**
Matrícula:
Inscrição Municipal:
Contribuinte: **58616**
Endereço: **AV JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, QD: 27, LT: 21, Nº: 1234, SETOR AEROPORTO, CASA, CEP: 75.870-000**
Cidade: **CACHOEIRA ALTA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **IOJS$Z58teX**
Data Validade: **14/07/2023**
Número Via: **2**
Data Emissão: **14/06/2023**
Usuário: **Emitido pela Internet**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38193224

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ANDRE SOARES DOS SANTOS

CPF-MF
872.214.382-34

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

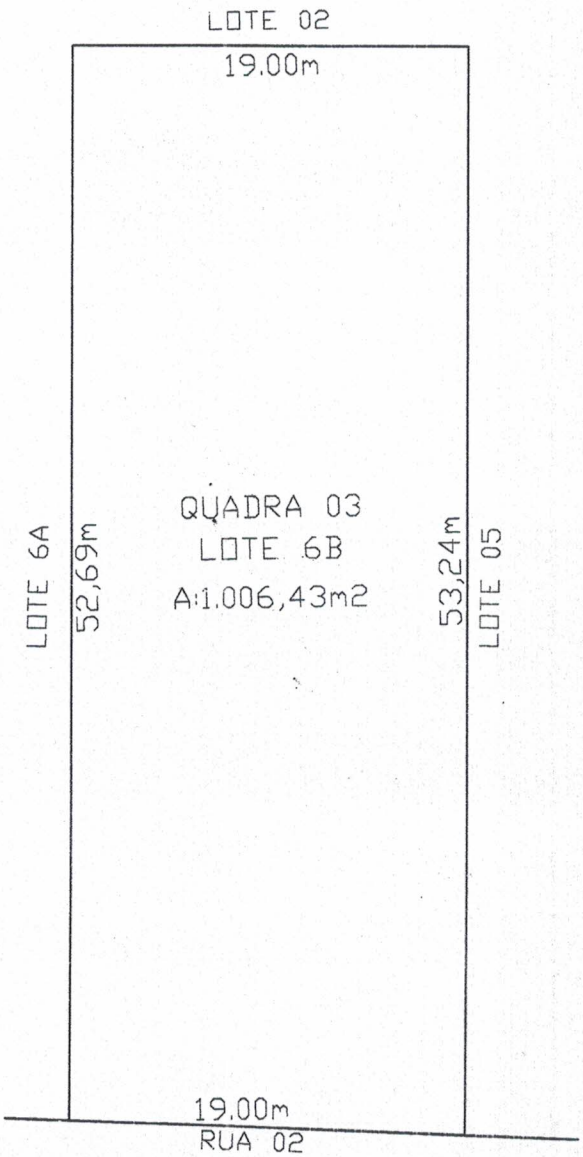
Nome: ANDRE SOARES DOS SANTOS
CPF: 872.214.382-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:17 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.
Código de controle da certidão: **DB36.77F0.1AA6.9F67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROJETO: URBANISMO						FOLHA 01
ENDEREÇO: RUA 02, QD-03, LOTE-6B, POLO EMPRESARIAL WALTÃO,CAÇU-GO						
R.T. KARLA GIROTTO BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ:01.164.292/0001-64				LOTE: 6B A:1.006,43m2
Projetista: KARLA		Data: 2023	Esc: indicadas	Unidade: m	Revisão: 0	DESENHO 01
FORMATO A4						

LAUDO DE AVALIAÇÃO 15/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua 02, Qd-03, Lote 6B, Polo Empresarial Waltão, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R$ 20,00 R$ assim:

Area Lote 6B= 1.006,43m2 x 20,00R$/M2

Valor Total: R$ 20.128,60

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 29 de junho de 2023.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

POLO INDUSTRIAL "WALTÃO"

ÁREA: 1.006,43m2

QUADRA 03

LOTE 6B

FRENTE: 19,00M PARA RUA 02;

FUNDO: 19,00M PARA O LOTE 02;

LATERAL DIREITA: 52,69M PARA LOTE 6A;

LATERAL ESQUERDA: 53,24M PARA LOTE 05.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

AGRIMED

Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT - 1007669691

Av.: José Manoel de Castro, 205 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 99611-3001

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: POLO EMPRESARIAL WALTER GUIMARÃES DO NASCIMENTO – "VALTÃO",
MUNICIPIO DE CAÇU-GO
LOTE 06-B
QUADRA 03
ÁREA: 1.006,43m²
PARTE DA MATRICULA 2.991
PROPRIETÁRIO: ANDRE SOARES DOS SANTOS LTDA
MECÂNICA MARABÁ
CNPJ Nº 36.610.642/0001-50

Frente : 19,00m para Rua 02.
Fundo : 19,00m para o Lote nº 02.
L. direita : 52,69m para o Lote nº 06-A.
L. esquerda : 53,24m para o Lote nº 05.

Caçu –GO, 27 de Junho de 2.023.

SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT - 06901018134

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.808, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1°, da Lei no LIVRO 02. MATRÍCULA nº 8.808. DATA: 31 de outubro de 2016. IMÓVEL: **uma parte de terras, situada neste município, na Fazenda Sucuri, com a área de 26ha 45a 76,7ca (vinte e seis hectares, quarenta e cinco ares e setenta e seis vírgula sete centiares), em campos, cerrados, com benfeitorias constantes de pastagens, dentro da seguinte descrição perimétrica:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COW M 0174, localizado na confrontação da Rua Lázaro Ludgero de Souza (antiga CAW-03) de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m; deste segue confrontando com a citada Rua, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 128°06'22" e distância de 54,419m, até o vértice COW M 0175, de coordenadas N 7.946.099,8314m e E 486.314,5491m; deste segue com azimute de 130°08'59" e distância de 354,604m até o vértice COW M 0176, de coordenadas N 7.945.871,1877m e E 486.585,5957m, localizado na confrontação de Aparecido Barrinha; daí segue confrontando com este com azimute de 248°37'44" e distância de 1.009,263m, até o vértice COW M 0177, de coordenadas N 7.945.503,4059m e E 485.645,7293m; daí segue confrontando com a GLEBA A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 327°50'02" e distância de 210,631m, até o vértice COW M 0186, de coordenadas N 7.945.681,7067m e E 485.533,5942m; deste segue com azimute de 49°13'45" e distância de 432,531m, até o vértice COW M 0185, de coordenadas N 7.945.964,1645m e E 485.861,1614m; deste segue com azimute de 134°49'24" e distância de 186,138m, até o vértice COW M 0184, de coordenadas N 7.945.832,9516m e E 485.993,1862m; deste, segue com azimute de 42°49'55" e distância de 409,712m até o vértice COW M 0174, de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE calculada pelo "posicionamento por ponto preciso - ppp" de coordenadas E 486.303,302m e N 7.945.911,586m e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; cadastrada no INCRA sob o nº 936.057.002.526-0, com 697,2ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0 e número de módulos fiscais, 15,10. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade pública de direito interno, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Franco, 695, Loteamento Municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Anterior: matrícula nº 2.991, livro 02, Reg. Geral. Dou fé.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-1-8.808.(Livro 02). AVERBAÇÃO. A presente foi aberta conforme Mandado de

Registro datado de 02 de maio de 2016, da Secretaria do Juízo, extraído dos autos nº 1.834/15, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Ana Maria de Oliveira. Dou fé. Caçu, 31 de outubro de 2016.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-2-8.808.(Livro 02). RESERVA FLORESTAL. A reserva florestal legal do presente imóvel encontra-se averbada sob a AV-16-2.991, feita em 18 de agosto de 2009, conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, datado de 20 de fevereiro de 2009, firmado pela representante do Espólio de Pedro Paulo Vivacqua a inventariante Anna Paula Vergueiro Vivacqua, a Prefeitura Municipal de Caçu, Dulcídio Emídio da Silveira e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, representada este por Mariley Vieira do Carmo CREA 6305/D. Dou fé. Caçu, 16 de junho de 2017.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 09 de dezembro de 2019.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

02441912023348210640026

Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261715
Fls.: 3400 Livro: 002
Data: 01/08/2023 Às: 10horas
Assinatura

Ofício Mensagem nº 033 /2023 CAÇU/GO, 1º de agosto de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.....39.....,

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 06-B, da Quadra nº 03, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **ANDRÉ SOARES DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.610.642/0001-50, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 613-A, Quadra 22 lote 05, Bairro Centro, CEP Nº 75870-00Cachoeira Alta/GO, representada pelo seu titular **André Soares dos Santos,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5366829-PC/PA e do CPF/MF nº 872.214.382-34, residente e domiciliado na Av. José Rodrigues de Oliveira, nº 1234, Setor Aeroporto, CEP Nº 75870-000 – Cachoeira Alta/GO., referente ao lote:

I – lote nº 06-B, da quadra nº 03, com a área de 1.006,43m² (um mil e seis metros e quarenta e três decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 19,00m para a Rua 02; fundo: 19,00m para o lote nº 02; lateral direita: 52,69m para o lote nº 06-A; lateral esquerda: 53,24m paras o lote nº 05, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R$20.128,60 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária" e como atividades secundárias: serviços de usinagem, tornearia, e solda; manutenção e reparação de tratores agrícolas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão

em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 1º do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.